



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N°. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N°. 30/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Telefone de contato: _____
Local, ____ / ____ /2017.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório N.º: 53/2017 Pregão Presencial N.º: 30/2017 Credenciamento: 21/09/2017 às 09h00min Abertura: 21/09/2017 após o credenciamento	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
---	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 53/2017**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, , objetivando a **Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.688 de 04 de julho de 2017.

I - DO OBJETO E DO RECURSO FINANCEIRO

1.1 Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A proposta deverá ser entregue, redigida em uma via e na língua portuguesa, conforme modelo do anexo II deste edital, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

2.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

2.1.2 - Número do Pregão;

2.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

2.2 - Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro do Envelope Proposta, as condições exigidas no Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

2.3 – A mesma deverá apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.5 – Garantia de entrega do item em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-las gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

a data da requisição emitida pelo Município e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

2.6 – A Empresa vencedora do certame deverá garantir que o produto seja entregue no prazo e quantidade estabelecido no Edital e requisitados pelo setor competente, e o mesmo só será aceito em perfeito estado de uso, isto é sem defeitos.

2.7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

2.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2.9 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

2.10 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de **identidade**, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (**contrato social, registro de firma individual, etc.**) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que a empresa representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III, e deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.6. Os documentos de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.5 deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

4.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa N° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal n° 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

5.2. Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 01) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 02), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N°01.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão não será admitido novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 01)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou manuscritas, sem rasuras impressas em formulário da empresa, ou com carimbo identificador, na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura M. de Coronel Xavier Chaves, (Anexo II), redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

6.6. Condição Especial:

- Caberá a empresa vencedora, providenciar o despacho, transporte e a entrega do produto sem qualquer ônus para a administração municipal, em **30(trinta)** dias a partir da ordem de Fornecimento.
- Na análise das propostas não será permitido ofertas que estejam em desacordo com a Lei nº. 8.666/93.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) as propostas deverão apresentar apenas duas casas decimais;

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, no caso de não haver proposta com preços até 10% superiores, as propostas das 03 (três) melhores ofertas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item;
- 7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias;
- 7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto definido neste edital;
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes;
- 7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.11 e 7.12; e art. 43§1 da Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o produto, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22 – **Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar uma proposta ajustada aos preços convencionados.**

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 - Qualificação Técnica:

Para comprovação de **Qualificação Técnica**, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido produtos objeto desta licitação com comprovada qualidade.

- a) Declaração de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante as declarações aqui prestadas. (anexo VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

b) Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze, na condição de aprendiz, Modelo: Anexo V;

c) Alvará de licença para localização e Funcionamento.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

8.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações desta Prefeitura.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2017.

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005	SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	1.001	AQ VEICULO P/ GAB PRFEITO
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
CENTRO DE CUSTO	055	GABINETE DO PREFEITO
FICHA	001	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.161	AQ VEICULO CONV/CPART – REC EST
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	006	ADMINISTRAÇÃO – SAUDE
FICHA	330	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.161	AQ VEICULO CONV/CPART – REC EST
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	006	ADMINISTRAÇÃO – SAUDE
FICHA	330	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.346	AQ VEICULO CONV/CPART
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL / ADMINIST
FICHA	530	

XIII - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no ANEXO II, devendo ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias da solicitação do requisitante, e emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Compras.

13.2 Se constatada qualquer irregularidade a empresa deverá substituí-lo (s), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas;

13.3 O objeto desta licitação será entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, no horário de 07h00min às 11h e de 13h as 17h, de segunda à sexta-feira.

13.4 As despesas diretas e indiretas, inclusive fretes e impostos devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

13.5 O produto devera ser de 1ª qualidade e deverão obedecer as especificações contidas no Anexo II.

13.6 Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

13.7 O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar o despacho, transporte e entrega no local indicado, sem qualquer ônus para a administração municipal, em até **30 (Trinta)** dias a partir da data da ordem de Fornecimento.

13.8 O adjudicatário deverá efetuar a entrega do produto no setor que se destina de acordo com a ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

13.9 O produto será recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.10 - O adjudicatário deverá fazer a entrega técnica do produto, bem como prestar informações sobre o manuseio e manutenção do mesmo.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única até trinta dias, após a entrega do objeto e apresentação da fatura ou nota fiscal.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(s) de fornecimento parcial(s) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



XV – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma do subitem posterior.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em guia própria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, em estabelecimento bancário designado pela Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

XVI – CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que se possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP.

16.2. Caso o proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP”, na forma do item anterior, não apresente a declaração mencionada, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/2006.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

licitante vencedora.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;

Anexo II – Proposta padronizada anexo II;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Declaração de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto.

17.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.7. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Padre Reis, 84, centro, Setor de Licitações e Contratos, Coronel Xavier Chaves/MG, ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h às 11h30min e de 13h às 15 h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

17.9 - Cópia completa deste edital está disponível no site: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - Informações pelo tel.: (32) 3357 1235.

17.10 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

17.11 É competente o foro da Comarca de Resende Costa-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Coronel Xavier Chaves - MG, 08 de Setembro de 2017.

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
PREGÃO Nº 30/2017

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. Escopo

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Veículo 01 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Prata Tungstênio, fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, Motor 1.6 bicombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade não inferior a 51 litros, porta-malas não inferior a 480L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete com controle de fechamento das portas e abertura dos porta malas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, lavador e limpador de vidro traseiro, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de liga leve aro 15", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som, sensor de estacionamento traseiro, som MP3 original de fábrica com bluetooth.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2	1	Veículo 02 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14”, travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			
3	1	Veículo 03 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14”, travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4	1	Veículo 04 - Especificação do objeto: veículo automotor zero quilometro, Branco, 07 lugares, ano de fabricação 2017/2018, air bag duplo, alarme anti furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs, ebd, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica progressiva, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, rádio AM, FM, USB, aux in, conexão Bluetooth, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 15” (195/60/15), computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura, bolsa porta objetos nas portas dianteiras, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, console central com porta objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro), desembaçador do vidro traseiro temporizado, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), pára choques na cor do veículo, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos na cor do veículo, tomada 12v.			
---	---	--	--	--	--

De acordo com as especificações constantes do Modelo de Proposta, anexo II deste edital, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete, conforme especificado no Anexo II, mediante pregão presencial. O valor total estimado, da presente licitação é de até **R\$ 238.931,99 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**. Recurso próprio.

2. Prazo e local de Entrega:

O fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento correspondente no almoxarifado da prefeitura municipal.

3. Condição para entrega:

O produto devera ser entregue por técnico representante do fabricante do produto, que fará a entrega técnica, bem como prestar informações sobre o manuseio e manutenção do mesmo.

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N°. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
PREGÃO N° 30/2017**

Validade da Proposta: (....) dias.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: Nome: _____

CPF: _____

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Veículo 01 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Prata Tungstênio, fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, Motor 1.6 bicombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade não inferior a 51 litros, porta-malas não inferior a 480L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete com controle de fechamento das portas e abertura dos porta malas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, lavador e limpador de vidro traseiro, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de liga leve aro 15", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som, sensor de estacionamento traseiro, som MP3 original de fábrica com bluetooth.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2	1	Veículo 02 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			
3	1	Veículo 03 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4	1	Veículo 04 - Especificação do objeto: veículo automotor zero quilometro, Branco, 07 lugares, ano de fabricação 2017/2018, air bag duplo, alarme anti furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs, ebd, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica progressiva, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, rádio AM, FM, USB, aux in, conexão Bluetooth, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 15” (195/60/15), computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura, bolsa porta objetos nas portas dianteiras, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, console central com porta objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro), desembaçador do vidro traseiro temporizado, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), pára choques na cor do veículo, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos na cor do veículo, tomada 12v.			
---	---	--	--	--	--

Total Geral: R\$ _____, _____ (_____)

Local e data:

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 53/2017, Pregão Presencial nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de Coronel Xavier Chaves, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e “alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A empresa,, inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o(a) r(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome e assinatura representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Minuta de Contrato de Fornecimento

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Pelo presente instrumento o **Município de Coronel Xavier Chaves** inscrito no CNPJ sob o n. 18.557.546/0001-03, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Padre Reis, 84, na cidade de Coronel Xavier Chaves – MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF n. 898.880.906-82, e a empresa, CNPJ n°....., com sede na Rua, n°....., Bairro....., na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por....., CPF n°....., resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 53/2017, Pregão Presencial n° 30/2017, sob a regência da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições Gerais

São condições de execução do presente contrato:

I - O produto licitado deverá ser entregue, em até 30(trinta) dias, no almoxarifado da prefeitura, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

III - O produto licitado deverá ser de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso no ato da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N°. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

I - Da CONTRATANTE:

- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento, até conforme mencionado no item **(06, subitem I)**, após a apresentação da fatura ou nota fiscal,
- §1º A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente do produto que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.
- §2º A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do produto caso este seja entregue com defeito ou já tenha sido utilizado.

II - Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fornecer o produto em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização do fornecimento

A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos será de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

5- CLÁUSULA QUINTA - Das condições Comerciais

I - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a preço unitário o seguinte valor:

ITE M	QUAN T	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
----------	-----------	-----------	------------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

01	01	Veículo 01 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Prata Tungstênio, fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade não inferior a 51 litros, porta-malas não inferior a 480L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete com controle de fechamento das portas e abertura dos porta malas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, lavador e limpador de vidro traseiro, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de liga leve aro 15", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som, sensor de estacionamento traseiro, som MP3 original de fábrica com bluetooth.			
----	----	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N°. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2	1	Veículo 02 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			
3	1	Veículo 03 - Especificação do objeto: Veículo automotor zero quilômetro, Branco, ano de fabricação 2017/2018, Motor 1.6 bicomcombustível (Etanol/Gasolina), potencia não inferior a 101CV, 04 portas, freios ABS, Injeção eletrônica, Flex, tanque acima de 48L, porta-malas até 300L, 2 airbags (passageiro e motorista), luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro, alto falantes e tweeters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto segurança do motorista, antena de teto, Ar condicionado com filtro de poeira, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, encosto de banco traseiro rebatível, faróis de neblina, frisos laterais na cor do veículo, iluminação no porta malas, limpador de para-brisas com temporizador, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, suporte para celular com entrada USB, tampa de porta malas com abertura elétrica, tomada de 12v no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, roda de aço aro 14", travamento elétrico comando remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, sistema de alarme com comando remoto, volante multifuncional com comando de sistema de som.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4	1	Veículo 04 - Especificação do objeto: veículo automotor zero quilometro, Branco, 07 lugares, ano de fabricação 2017/2018, air bag duplo, alarme anti furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs, ebd, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica progressiva, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, rádio AM, FM, USB, aux in, conexão Bluetooth, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 15” (195/60/15), computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura, bolsa porta objetos nas portas dianteiras, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, console central com porta objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro), desembaçador do vidro traseiro temporizado, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), pára choques na cor do veículo, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos na cor do veículo, tomada 12v.		
---	---	--	--	--

II - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....).

III -- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

6- CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado, em parcela única até trinta dias, após a entrega do objeto e apresentação da fatura ou nota fiscal.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária municipal:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005	SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROJ/ATIVIDADE	1.001	AQ VEICULO P/ GAB PRFEITO
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
CENTRO DE CUSTO	055	GABINETE DO PREFEITO
FICHA	001	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.161	AQ VEICULO CONV/CPART – REC EST
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	006	ADMINISTRAÇÃO – SAUDE
FICHA	330	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.161	AQ VEICULO CONV/CPART – REC EST
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
CENTRO DE CUSTO	006	ADMINISTRAÇÃO – SAUDE
FICHA	330	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.346	AQ VEICULO CONV/CPART
CONTA	44.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTENCIA SOCIAL / ADMINIST
FICHA	530	

8- CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

I - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art.87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

§ 1º Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

9- CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato vigorará partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 57, II da Lei 8666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato será rescindido, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

§1º Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

I - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II - Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação contratual

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório/2017, Pregão Presencial/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe;

II - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Xavier Chaves _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
Representante Legal

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome: _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante as declarações aqui prestadas no processo licitatório nº 53/2017, Pregão nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)